



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise da possibilidade de realização de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 28/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços e consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo as áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Celso Ramos e a empresa ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

É o Relatório.

No que pertinente ao presente requerimento, a Assessoria Jurídica do Município, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

Convém ressaltar inicialmente que no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, inciso II, da Lei 8.666./83 que dispõe:

Art. 57 [...]

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração limitada a sessenta meses;

[...]

Dessa forma, dada a boa e fiel execução dos serviços contratados o executivo municipal manifestou seu interesse em continuar, tendo a contratada também apresentado seu interesse e encaminhado as certidões a fim de demonstrar sua regularidade fiscal e trabalhista.

Acerca dos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta do termo aditivo em regularidade contemplando seus elementos essenciais.

Acerca do equilíbrio econômico-financeiro o art. 58, §2º da Lei 8.666/86 é claro ao determinar que as cláusulas econômico financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Ademais, consta do contrato, em seu item 3.5 que "em caso de prorrogação do contrato será aplicado na data base a variação do INPC dos últimos 12 meses.

Portanto, tendo um índice de correção de 4,141880% o valor a ser pago mensalmente ao contratado passará a ser de R\$ 4.467,69 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2022
Data final	10/2023
Valor nominal	R\$ 4.290,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04141880
Valor percentual correspondente	4,141880 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.467,69 (REAL)

Portanto, uma vez observado os requisitos legais, não subsistem impedimentos quanto a nova prorrogação do contrato administrativo n. 28/2022.

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostado aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta assessoria jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Celso Ramos, 13 de dezembro de 2023.

Rodrigo Fernandes Suppi
Assessor Jurídico
OAB SC 34.220

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina